2.783, de 24 de Maio de 1948.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de julho de 1948.

Secretario

Registrado e publicado nesta Secretaria na mesma data

O Secretario,

Lei n. 53, de 21 de julho de 1948

Abre credito especial para regularização de serviço na Prefeitura Municipal.

A Camara Municipal de Brusque decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto o credito especial da importancia de Cr$ 34.950,60 para regularização de serviço da Prefeitura com a classificação das despesas realisadas sem autorização legislativa, pelo ex-Prefeito José Benedito dos Reis, no exercicio de 1947, já aprovadas pelo Senhor Governador do Estado, conforme Decreto n. 2.762, de 9 de junho de 1948.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brutal, 21 de julho de 1948.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O Secretário, [signature]

Lei nº 54, de 21 de julho de 1948

Dispõe sôbre pagamento de indenisação.

A Camara Municipal de Brutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao sr. Domingos Dias da Cruz a quantia de Cr$ 10.000,00 como indenisação pelos prejuizos decorrentes da condenação e consequente demolição de parte de seu predio de sua propriedade, situado nesta cidade, á avenida Delfino Nunes, para o prosseguimento do alargamento daquela avenida, onde serão iniciadas as obras de construção de sargetas, meio-fio e passeio, em virtude na cidade.

Art. 2º. Para atender o pagamento a que se refere o art. 1º, fica aberto um credito especial de Cr$ 10.000,00